



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 389 DE: 01 DE ABRIL DE 2005

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 384, de 28/02/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal n.º 384, de 28/02/2005, e sua alínea "b", passam a vigorar com nova redação:

Parágrafo Único – Os convênios e as subvenções com os órgãos da administração pública declarada de utilidade pública municipal deverão observar obrigatoriamente o limite orçamentário e os seguintes critérios:

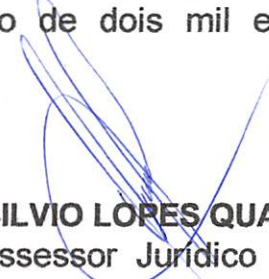
b) apresentar requisitos estatutários para admissão, demissão e exclusão de associados;

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei 384, de: 28/02/2005, inclusive a redação do caput e das demais alíneas que seguem o parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco (01/04/2005).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


SILVIO LOPES QUADROS
Assessor Jurídico